



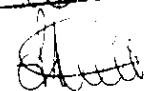
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P. L. 57/19 - Mens. n.º 25/19 - Autógrafo n.º 66/19 - Proc. n.º 1.880/19 - CMV

LEI N.º

Estende aos servidores públicos da Guarda Civil Municipal os direitos decorrentes do artigo 298/A, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 2018/1986, na forma que especifica.

Recebido
25/04/19
16:00

Patricia Moraes Bonci
Matricula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É estendido aos servidores públicos municipais da Guarda Civil Municipal, os direitos decorrentes do artigo 298/A, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986, Estatuto dos Servidores Municipais, inserido através da Lei Municipal n.º 5801, de 14 de março de 2019, relativo ao adicional de estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores públicos municipais efetivos

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 57/19 - Mens. n.º 25/19 - Autógrafo n.º 66/19 - Proc. n.º 1.880/19 - CMV

fl. 02

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de abril de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário